



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Rua Doutor Augusto Viana, s/nº - Bairro Canela
Salvador-BA, CEP 40110-060
- <http://hupes-ufba.ebserh.gov.br>

CONJUR - Termo Aditivo - Prorrogação Cont RLCE 2.0

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 22/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
HUPES-UFBA/EBSERH E A MANUTÉCNICA MANUTENÇÃO LTDA

CONTRATANTE: A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), Hospital Universitário Professor Edgard Santos, sediado na Rua Dr. Augusto Viana s/n, CEP: 40.110-060, Canela, Salvador, Bahia, CNPJ n.º 15.126.437/0029-44, UG-155907, neste ato representada pelo seu Superintendente José Valber Lima Meneses, matrícula funcional n.º 1169191, nomeado por meio da Portaria n.º 5, de 13 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2022 e por sua Gerente Administrativa, em substituição, Aline Salum Valverde de Abreu, matrícula funcional n.º 2215599, nomeada por meio da Portaria-SEI nº 823, de 04 de outubro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 626 de 09 de outubro de 2023, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0);

CONTRATADA: Manutécnica Manutenção LTDA, com sede na Rua Rodrigues Dória, n.º 63, Loja 09, Jardim Armação, Salvador-BA, CEP 41.750-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.758.809/0001-75, representada neste ato por Reinaldo Ferreira Costa Carvalho, CPF n.º 038.792.082-04, conforme atos constitutivos da empresa;

Conforme Processo Administrativo n.º 23534.014097/2020-67, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 02/2023, Proposta Comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 22/2023, nos termos da Lei n.º 13.303/2016, do Decreto n.º 8.945/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0), e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

- a) a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 24 (vinte e quatro) meses, com início na data de 12/08/2025 e encerramento em 11/08/2027, com fundamento no art. 150 do RLCE 2.0;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REPACTUAÇÃO

2.1. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos, referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos previstos no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 20.133,03 (vinte mil cento e trinta e três reais e três centavos), perfazendo o valor total de R\$ 483.192,77 (quatrocentos e oitenta e três mil cento e noventa e dois reais e setenta e sete centavos), conforme tabela abaixo.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL
01	1	Serviço continuado de Manutenção Preventiva e Corretiva dos elevadores e plataformas/monta-carga do HUPES, com dedicação exclusiva de mão de obra, abrangendo fornecimento de materiais e peças de reposição sob demanda.	Mês	24	R\$ 20.133,03	R\$ 241.596,36	R\$ 483.192,77

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.3. o valor mensal referente à Mão de Obra - Equipe residente, passou de R\$ 102.977,01 (cento e dois mil novecentos e setenta e sete reais e um centavo) para R\$ 101.393,78 (cento e um mil trezentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos), com a redução e a eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis, após o transcurso dos primeiros 12 (doze) meses de execução contratual, conforme requisito contido na Cláusula Segunda do Contrato originário, referentes à licença paternidade, ausência por acidente de trabalho, salário maternidade, aviso prévio indenizado e aviso prévio trabalhado, segundo negociação realizada com a CONTRATADA, materializada na planilha de custos e formação de preços [45153836](#) e conforme a análise contida no Relatório Técnico 01 ([44606745](#)) e no Relatório Técnico 02 ([45051598](#)), com efeitos financeiros a partir de 11/08/2024.

3.4. o valor de R\$ 304.800,00 (trezentos e quatro mil e oitocentos reais), foi deduzido do valor total do contrato com a eliminação dos custos fixos não renováveis referentes ao serviço de reparo e atualização tecnológica do elevador n.º 04 (item 2) e Serviço de Fornecimento e Instalação do Monta carga, da área suja do Centro Cirúrgico (item 3), conforme item 1.8.1 do Termo de Referência da Contratação ([29483224](#)).

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26443/155907

Fonte: 1001.A003NS

Programa de Trabalho: 10302511885850029

Elemento de Despesa: 339039

PI: ECM5D0UCONT

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – RENOVAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor total do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a assinatura deste termo aditivo, prorrogável por igual período, a critério da CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme art. 155 do RLCE 2.0, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Salvador-BA, data da última assinatura eletrônica

(assinado eletronicamente)

JOSÉ VALBER LIMA MENESES

Superintendente

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL HUPES

(assinado eletronicamente)

REINALDO FERREIRA COSTA CARVALHO

Sócio / Representante Legal

MANUTÉCNICA MANUTENÇÃO LTDA

(assinado eletronicamente)

ALINE SALUM VALVERDE DE ABREU

Gerente Administrativo, em substituição

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL HUPES



Documento assinado eletronicamente por **REINALDO FERREIRA COSTA CARVALHO**, **Usuário Externo**, em 17/07/2025, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Salum Valverde de Abreu**, **Gerente, Substituto(a)**, em 17/07/2025, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Valber Lima Meneses**, **Superintendente**, em 18/07/2025, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51445700** e o código CRC **A03DD922**.

Referência: Processo nº 23534.014097/2020-67 SEI nº 51445700

Criado por [jairo.xavier](#), versão 5 por [jairo.xavier](#) em 17/07/2025 16:08:21.